



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NA LEI 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, destinados a atender às necessidades dos municípios participantes do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

1.2 A natureza do objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme determina o art. 6º da Lei 14.133/2021, na medida que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21).

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos atende a uma demanda estratégica dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

2.2 Os entes consorciados enfrentam dificuldades operacionais relacionadas à escassez, obsolescência e alto custo de manutenção da frota própria, comprometendo a prestação contínua e eficiente de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e meio ambiente.

2.3 Diversos municípios relataram a indisponibilidade frequente de veículos em boas condições de uso, devido a falhas mecânicas recorrentes, atrasos na manutenção corretiva e ausência de recursos para renovação da frota. Soma-se a isso a inviabilidade orçamentária para aquisição de novos veículos, em razão da limitação de receitas e do impacto financeiro que essa aquisição traria aos cofres públicos locais.

2.4 A opção pela locação de veículos, com quilometragem livre, sem motorista e com manutenção preventiva e corretiva incluída, apresenta-se como solução mais eficaz, econômica e tecnicamente viável para assegurar o transporte institucional necessário às atividades administrativas e operacionais dos municípios.

2.5 A inclusão de seguro total e a garantia de substituição imediata do veículo em caso de falha são fatores que aumentam a segurança operacional e reduzem o risco de interrupções nos serviços prestados à população, além de transferirem à contratada, responsabilidades logísticas e técnicas que, em outros modelos, recaem sobre a administração pública.

2.6 A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, possibilitando que cada município consorciado contrate apenas os veículos compatíveis com sua necessidade e disponibilidade financeira, promovendo racionalização de recursos, maior flexibilidade contratual e aderência à realidade local.

2.7 Assim, a presente contratação encontra-se plenamente justificada, pois atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e ao interesse público regional, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21).

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, novos (zero quilômetro), com manutenção preventiva e corretiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

inclusa, seguro total e sem fornecimento de motorista, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

3.2 A locação será realizada com quilometragem livre e com a substituição imediata dos veículos em caso de falha ou impossibilidade de uso, garantindo a continuidade das atividades institucionais dos entes consorciados.

3.3 Todos os veículos deverão atender a critérios mínimos de segurança, conforto, desempenho e eficiência energética, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente, com manutenção de todas as licenças e certificações obrigatórias ao longo do período contratual.

3.4 A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pela gestão dos seguros, documentação, licenciamento e suporte técnico, o que permitirá à Administração Pública reduzir os custos e riscos associados à gestão de frota própria.

3.5 O fornecimento abrangerá diferentes categorias de veículos (passeio, sedan, SUV, caminhonete, minivan, motocicleta, micro-ônibus, ônibus e van), conforme a necessidade operacional de cada município, respeitando as especificações técnicas detalhadas e os quantitativos estimados no Termo de Referência.

3.6 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta abrange desde a entrega dos veículos novos, sua operação com manutenção contínua, cobertura securitária e suporte técnico até sua devolução nas mesmas condições de recebimento, sem necessidade de aquisição, depreciação ou alienação por parte da Administração.

3.7 Dessa forma, a contratação garante a plena funcionalidade e disponibilidade dos veículos durante toda a vigência contratual, promovendo eficiência logística, previsibilidade orçamentária, racionalização dos recursos públicos e redução de encargos administrativos, além de atender aos princípios da economicidade, sustentabilidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21).

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços, a continuidade das atividades públicas e a segurança jurídica e funcional dos contratos firmados no âmbito do Consórcio.

4.2 Os veículos fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos (zero quilômetro), com no máximo 30 dias de emplacamento na data da entrega, a fim de garantir maior confiabilidade operacional, menor risco de falhas mecânicas e eliminação de custos com manutenção imediata.

4.3 A contratada deverá disponibilizar veículos em diferentes categorias, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, incluindo veículos de passeio, SUVs, sedans, caminhonetes, minivans, motocicletas, vans e micro-ônibus, com as respectivas especificações técnicas exigidas.

4.4 Todos os veículos deverão possuir os itens obrigatórios de segurança e conforto, como direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags frontais, freios com sistema ABS, travas e vidros elétricos, sistema de rastreamento (quando exigido), e demais itens de fábrica exigidos pela legislação vigente.

4.5 A locação deverá ser realizada com quilometragem livre, sem qualquer limitação de rodagem mensal, tendo em vista a natureza imprevisível e variada das demandas logísticas dos municípios consorciados.

4.6 Todos os veículos deverão estar segurados com apólice de seguro total vigente durante todo o período contratual, com cobertura contra colisões, furtos, roubos, danos a terceiros e assistência 24 horas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

4.7 A contratada será responsável integral pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com obrigação de realizar substituição imediata em caso de acidente, falha técnica, pane ou qualquer situação que comprometa o uso seguro do veículo.

4.8 A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, com tanque de combustível cheio, documentação regular e em perfeito estado de conservação, devendo a devolução ser feita nas mesmas condições.

4.9 A substituição de veículos, quando necessária, deverá ocorrer em até 2 dias úteis contados da comunicação formal pelo município contratante, independentemente da localidade consorciada, cabendo à contratada dispor de estrutura e logística compatíveis com o atendimento em todo o Estado de Mato Grosso.

4.10 A empresa contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista durante todo o período de vigência contratual, sob pena de sanções previstas na legislação.

4.11 A contratada deverá apresentar capacidade operacional e logística compatível com a dimensão geográfica e administrativa dos municípios consorciados, demonstrando que possui estrutura apta a realizar entregas, manutenções e substituições com agilidade e eficiência.

4.12 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de registro empresarial compatível com a atividade de locação de veículos, conforme exigido na fase de habilitação.

4.13 A regularidade fiscal e trabalhista será verificada por meio da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, relativas à regularidade fiscal e previdenciária, incluindo comprovação da situação junto ao FGTS e ao INSS.

4.14 A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

4.15 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de índices contábeis que demonstrem a capacidade de execução do contrato, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.16 A contratada deverá garantir que todos os veículos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sendo novos e isentos de defeitos. Constatadas irregularidades, a substituição deverá ser realizada sem custo adicional para o município, dentro do prazo contratualmente estabelecido.

4.17 A documentação fiscal e regulatória da contratada deverá ser mantida atualizada e válida durante todo o período de vigência contratual, sendo passível de verificação a qualquer tempo pela Administração.

4.18 A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por instrumento jurídico apropriado (ata de registro de preços, contrato administrativo ou nota de empenho), cujos modelos serão anexados ao edital, observando-se o alinhamento entre as cláusulas contratuais e a proposta da licitante vencedora.

4.19 A licitante vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida pela Administração na fase de assinatura contratual, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.20 A regularidade da situação documental exigida será condição essencial para a manutenção da contratação e deverá ser assegurada durante toda a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21).

5.1 O modelo de execução contratual será baseado na sistemática de **registro de preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 A execução contratual será organizada nas seguintes etapas:

5.3.1 Adesão ao Registro de Preços: os municípios consorciados, conforme suas demandas específicas, poderão formalizar pedidos de contratação com base na ata de registro de preços, observando os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

quantitativos mínimos e máximos previstos no edital.

5.3.2 Formalização das Ordens de Fornecimento: a cada solicitação, será emitida ordem específica contendo: local de entrega do veículo, tipo e quantidade de unidades solicitadas, período estimado de utilização e eventuais particularidades operacionais.

5.3.3 Documentação obrigatória: a contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a documentação completa do veículo (licenciamento, CRLV-e, comprovante de seguro total), juntamente com a nota fiscal e checklist técnico assinado, comprovando o estado do bem.

5.4 A contratada será integralmente responsável por fornecer os veículos rigorosamente conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, garantindo que todos estejam em perfeitas condições de uso, sem avarias, e devidamente higienizados, abastecidos e licenciados.

5.5 Caso qualquer veículo entregue apresente defeito de fabricação ou falha operacional identificada no ato do recebimento ou durante o uso, a contratada será notificada formalmente e terá o **prazo máximo de 2 (dois) dias horas para realizar a substituição**, sem ônus adicional para o município requisitante.

5.6 O transporte dos veículos locados, desde o ponto de origem até o local de entrega indicado na ordem de fornecimento, será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado com logística adequada e compatível, sem qualquer custo adicional à contratante.

5.7 O não cumprimento das condições de entrega, da integridade do bem ou da documentação exigida poderá ensejar a recusa do recebimento, ficando a contratada responsável pelos prejuízos operacionais e custos decorrentes da irregularidade.

5.8 A fiscalização do contrato será exercida por comissão ou servidores designados pelo município contratante, que acompanharão o cumprimento das condições contratuais, realizarão a verificação dos veículos entregues e emitirão os termos de recebimento provisório e definitivo.

5.9 A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a substituição de veículos avariados ou com problemas técnicos, bem como assegurar a **manutenção preventiva e corretiva**, conforme definido neste Termo de Referência.

5.10 Todos os veículos locados deverão contar com **garantia total**, no mínimo durante todo o período de vigência da locação, abrangendo seguro completo com cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas em todo o território estadual.

5.11 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e após a comprovação da entrega e aceitação formal do bem, conforme as ordens de fornecimento, nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento correspondente.

5.12 O cronograma de pagamentos será vinculado à execução efetiva dos serviços contratados, podendo haver glosa proporcional em caso de descumprimento parcial das obrigações, a ser registrado formalmente pelo fiscal do contrato.

5.13 O modelo de execução proposto prioriza a flexibilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados, a padronização dos procedimentos, a qualidade na entrega e o rigor no cumprimento das obrigações contratuais, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.14 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas disposições contratuais específicas, incluindo advertência, multa, suspensão, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1 A gestão do contrato será realizada por meio de acompanhamento técnico, administrativo e operacional contínuo, com o objetivo de assegurar a correta execução das obrigações assumidas pela contratada, a adequada prestação do serviço e a conformidade com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.2 Serão designados formalmente, pelo município contratante, o gestor do contrato e um ou mais fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão acompanhar, controlar e registrar todas as ocorrências e eventuais não conformidades ao longo da execução contratual.

6.3 O fiscal técnico será responsável por verificar as condições dos veículos entregues, assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas, acompanhar a realização das manutenções, bem como validar a substituição de unidades, quando necessário.

6.4 O fiscal administrativo acompanhará os prazos de entrega, a emissão de ordens de fornecimento, a documentação fiscal, as certidões obrigatórias, e demais aspectos procedimentais do contrato, mantendo comunicação direta com a contratada e os demais setores envolvidos.

6.5 O gestor do contrato coordenará os registros e relatórios formais de fiscalização, garantindo que todas as etapas da execução estejam documentadas no histórico do contrato, incluindo as ocorrências, respostas da contratada, prorrogações, aditivos, glosas, pagamentos e encerramento.

6.6 Todas as irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no sistema oficial de gestão e reportadas ao gestor, que adotará as providências necessárias, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

6.7 O recebimento provisório e definitivo dos serviços contratados será formalizado por meio de termos específicos, elaborados pela fiscalização, com base na verificação técnica dos veículos, conferência da documentação, e validação da execução satisfatória dos serviços prestados.

6.8 O processo de gestão do contrato deverá observar os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade, eficiência, planejamento e controle, assegurando que a prestação do serviço ocorra com regularidade, qualidade e respeito ao interesse público.

6.9 O modelo de gestão adotado visa garantir que o contrato alcance seus objetivos com eficácia, prevenindo riscos, corrigindo desvios e promovendo a responsabilidade das partes envolvidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21).

7.1 Os critérios de medição e pagamento terão como base as ordens de fornecimento emitidas individualmente por cada município consorciado, com a indicação precisa da quantidade, tipo e período de locação dos veículos solicitados.

7.2 A medição dos serviços será feita mensalmente, com base na efetiva entrega e disponibilidade dos veículos no período contratado, levando em consideração o cumprimento das condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços executados no período, acompanhada do atesto da fiscalização contratual, comprovando que os veículos foram entregues em conformidade com as especificações exigidas e permaneceram à disposição durante o período de vigência da ordem.

7.4 O pagamento será realizado somente após a análise e aprovação da nota fiscal e da comprovação de que todos os serviços foram prestados de forma satisfatória, sem pendências ou irregularidades.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

7.5 O prazo para pagamento obedecerá às disposições contratuais e legais, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, sendo vedado o pagamento antecipado sem a correspondente execução do serviço.

7.6 Em caso de glosas ou inadimplementos parciais, o pagamento será proporcional aos serviços efetivamente prestados, com registro formal das não conformidades e possibilidade de aplicação de sanções, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

7.7 O pagamento será realizado diretamente pelo município que requisitou o serviço, de acordo com os recursos orçamentários próprios, mediante empenho e liquidação da despesa conforme normas da contabilidade pública.

7.8 A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista como condição indispensável para o recebimento de qualquer valor durante a vigência do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com fundamento no art. 28, inciso I, combinado com o art. 17, § 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que admite a realização de licitação de forma diversa da eletrônica, desde que haja justificativa técnica nos autos.

8.1.1. Considerando que o procedimento está sendo conduzido por consórcio público composto majoritariamente por municípios com infraestrutura tecnológica limitada, dificuldades de conectividade estável e reduzida capacitação técnica para operação de plataformas digitais, opta-se pela forma presencial para assegurar a ampla participação de interessados, em especial de micro e pequenas empresas da região. Além disso, a realização do certame em sessão pública física permitirá maior controle social direto, oralidade no procedimento e redução de barreiras técnicas de acesso ao certame. Trata-se, portanto, de medida que visa garantir os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma presencial a mais adequada à realidade institucional e operacional do Consórcio.

8.1.2. O modo de disputa será **aberto**, por promover maior competitividade, transparência e economia, permitindo lances sucessivos em tempo real e garantindo o melhor preço para a administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento será o **menor preço por item**.

O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos de habilitação:

8.2. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:

8.2.1. **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.

8.2.9. Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Documentos exigidos para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

8.3.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual onde estiver sediada a empresa;

8.3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal onde estiver sediada a empresa;

8.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.8. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

8.4. Documentos exigidos para Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60(sessenta) dias da data da abertura da licitação.

8.4.1.1. Senhores licitantes, ao solicitar a Certidão de Falência, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR** e **RÉU**, para o cumprimento do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** da empresa solicitante, sob pena de inabilitação. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

8.4.1.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

8.4.1.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.5. Documentos exigidos para Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas, caso não seja assinatura digital), onde comprove ter a Licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.6. Declarações para Habilitação:

8.6.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações, modelo Anexo V do Edital, em original ou assinado digitalmente, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos no inciso VI do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, para o cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.6.2. Documentos para tratamento diferenciado e benefício para micro e pequenas empresas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

a) Declaração para as microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC nº 123/2006, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, (Modelo Anexo VI).

b) Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo: Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de Opção Pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, emitido a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preços deste edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21).

9.1 Conforme levantamento feito pelo Setor de Compras através do site TCE Radar e orçamentos de empresas especializadas nesse objeto, verificando a prática de preços de mercado segue a mediana de preços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QTD.	QTD. MESES	MEDIANA	TOTAL
1	002.018.428	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MINIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS mínima, VELOCIMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEÍCULO. COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VW POLO, OU SIMILAR	Mês	70	12	R\$ 3.500,00	R\$ 2.940.000,00
2	002.018.429	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMAS PODENDO SER SUPERIOR: VEÍCULOS ZERO KM, TIPO "SUV COMPACTO" ("SPORT UTILITY VEHICLE"), 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/ GASOLINA), COM NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS (1.6L) E POTENCIA MINIMA DE 110 CV, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CÂMBIO MANUAL, COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS SEM MOTORISTA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, ÂNGULOS MÍNIMOS DE ENTRADA E SAÍDA DE 28 E 34 GRAUS, RESPECTIVAMENTE ALEM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS EM LEIS OU RESOLUÇÕES. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), SINALIZADOR ACÚSTICO DISSIMULADO (PRÓPRIOS DE VEÍCULOS VELADOS), SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAK", RASTREADOR E PELÍCULA PROTETORA (INSULFIML), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS COMANDOS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA QUE NÃO POSSAM SEREM VISTOS INTERNA OU EXTERNAMENTE, PORÉM SEM	Mês	20	12	R\$ 7.700,00	R\$ 1.848.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

		ATRAPALHAR A USABILIDADE, COM SEGURO TOTAL. VEÍCULO ZERO KM. CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS mínima. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. RENAULT DUSTER OU SIMILAR					
3	002.018.430	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, VEÍCULO ZERO KM, MOTOR COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 175 CV/ETANOL E 165 CV/GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) 2.0, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COMEBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 63. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TOYOTA COROLLA OU SIMILAR	Mês	10	12	R\$ 7.225,00	R\$ 867.000,00
4	002.018.431	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, SENDO: 4X4, CABINE DUPLA; MODELOS DE REFERÊNCIA: , S10, HILUX, AMAROK OU SIMILAR; FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS INTELIGENTES (LEVANTAM QUANDO O ALARME É ACIONADO) E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; FUMÊ NOS VIDROS; AR- CONDICIONADO; SOM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E EBD; JOGO DE TAPETES; RODA PADRÃO R16 OU R17, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG - SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1,6MM., COM SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 76 LITROS. VEÍCULO ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Marca: CHEVROLET OU SIMILAR, Modelo: S10 OU SIMILAR	Mês	30	12	R\$ 12.225,00	R\$ 4.401.000,00
5	002.018.432	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 106 CV, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU + ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA,	Mês	20	12	R\$ 7.650,00	R\$ 1.836.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

		FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS, PROTETOR DE CÂRTER, ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO NAS RODAS TRASEIRAS. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MODELO DE REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN OU SIMILAR					
6	002.018.433	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV GRANDE :VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA) SUPERIOR (0 KM); POTÊNCIA MOTOR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR 200 CV; 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTAMALAS; FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ; COR PRETA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 6 (SEIS) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ; 07 (SETE) LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISOR ELÉTRICO; SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; JOGO DE TAPETES E ESTEPE COM MESMO ARO DAS RODAS; AIRBAGS FRONTAIS LATERAIS E DE CORTINA; AIRBAG DE JOELHO PARA MOTORISTA; PROTETOR DE CÂRTER; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E DPVAT PELA CONTRATADA; LIGALEVE, ARO 18 OU SUPERIOR; ESTRIBAS LATERAIS E REVESTIMENTO DO BANCO EM COURO; TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; TROCA DE MARCHAS NO VOLANTE; PELÍCULA ESCURECEDORA COM PROTEÇÃO DA RADIAÇÃO UV NOS VIDROS NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). KIT DE LUZES DE SINALIZAÇÃO STROBO LED, COMPOSTO POR DOIS PARES DE MINISSINALIZADORES, SENDO CADA MINISSINALIZADOR COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 LED'S, NA COR VERMELHA, UM PAR FIXADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO DE FORMA DESCARACTERIZADA ATRAVÉS DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA CADA MODELO DE VEÍCULO E UM PAR FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARABRISA TRASEIRO COM ACIONADORES INTERNOS. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TOYOTA HILUX SW4 OU SIMILAR	Mês	06	12	R\$ 23.366,67	R\$ 1.682.400,24
7	002.018.434	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN 15 LUGARES: VEÍCULO TIPO VAN ANO 2020 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO ELÉTRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA E SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS. 4 (QUATRO) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL DESLIZANTE E 01 (UM) ACESSO AO PORTAMALAS. FREIOS HIDRÁULICO DIANTEIROS DISCO E FREIOS HIDRÁULICO TRASEIROS DISCOS. RODAS DE LIGA LEVE. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 3500MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5500MM. LARGURA MÍNIMA COM ESPELHOS 2000MM. ALTURA INTERIOR MÍNIMO 1800MM. TRANSMISSÃO MECÂNICA 6 MARCHAS. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO. ASSENTOS PREMIUM RECLINÁVEIS, ENTRADAS USB-C EM TODAS FILEIRAS. COLUMNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. PILOTO AUTOMÁTICO E CONTROLE DO	Mês	20	12	R\$ 23.450,00	R\$ 5.628.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

		COMPUTADOR DE BORDO NO VOLANTE. CAMERA DE RÉ SUPERIOR. ACIONAMENTO E INTERRUÇÃO DO MOTOR POR BOTÃO (SEM CHAVES). FAROL DE NEBLINA DIRECIONAL, LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. ASSISTENTE DE RAMPÁ E FAROL. ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. ALERTA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA DE FADIGA.; EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E DPVAT PELA CONTRATADA. BAGAGEIRO DUPLO SUPERIOR. CARPETE. AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 75 LITROS. TACÓGRAFO. TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). KIT DE LUZES DE SINALIZAÇÃO STROBO LED, COMPOSTO POR DOIS PARES DE MINISSINALIZADORES, SENDO CADA MINISSINALIZADOR COMPOSTO POR NO MÍNIMO 3 LED'S, NA COR VERMELHA, UM PAR FIXADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO DE FORMA DESCARACTERIZADA ATRAVÉS DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA CADA MODELO DE VEÍCULO E UM PAR FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA TRASEIRO COM ACIONADORES INTERNOS. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MERCEDES-BENZ SPRINTER OU SIMILAR					
8	002.018.435	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TIPO MICRO ÔNIBUS,ANO 2020, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR , COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4.000 CILINDRADAS, MOVIDO A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA, TURBO-COMPRESSOR, TRAÇÃO TRASEIRA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE FREIO-MOTOR, SISTEMA DE FREIOS A AR COMPRIMIDO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, ENTRE- EIXOS DE NO MÍNIMO (MM) 4.500, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 200 LITROS. EQUIPADO COM TACÓGRAFO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E AS REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUSIVE LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MARCOLO VOLARE OU SIMILAR	Mês	20	12	R\$ 30.750,00	R\$ 7.380.000,00
9	002.018.436	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR , MOTOR BI COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, POTÊNCIA DE130 CV , 1,6 CC, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CAPACIDADE DE 650 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FIAT STRADA OU SIMILAR	Mês	10	12	R\$ 6.650,00	R\$ 798.000,00
10	002.018.437	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, CILINDRADA: 240 ~ 320 CM³, COR: BRANCA, MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO MOTOR: ARREFECIMENTO A AR, POTENCIA MÁXIMA: 20 ~ 35 CV, PARTIDA: ELÉTRICA, ANO FABRICAÇÃO: ZERO KM, COMBUSTÍVEL: FLEX / GASOLINA, TRANSMISSÃO: 5 ~ 6 MARCHAS, FREIO DIANTEIRO: A	Mês	20	12	R\$ 4.600,00	R\$ 1.104.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

		DISCO, FREIO TRASEIRO: A DISCO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 10 ~ 17 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONOFF ROAD TRIAL, COM SEGURO TOTAL HONDA OU SIMILAR					
11	002.018.438	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO) LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 400CV, COM NO MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES COM: AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DVD, TV, SISTEMA DE SOM A BORDO, DOIS MOTORISTAS, SEGURO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. TRANSLADO ACIMA DE 100 KM SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DOS MOTORISTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA.	Diária	800		R\$ 2.600,00	R\$ 2.080.000,00
12	002.018.439	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	Km	250.000		R\$ 8,25	R\$ 2.062.500,00

O valor estimado **R\$ 32.626.900,24** (Trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos reais e vinte e quatro centavos).

12. GARANTIA DO OBJETO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REAJUSTE

13.1 - É vedado reajustes de preços no período de vigência do Contrato.

13.1.1 - O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 1 (um) ano, com atualização pelo INPC/IBGE.

13.1.2 - Toda e qualquer alteração serão regidas pelo Art. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

14. OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações da contratante (município consorciado ou ente aderente):

14.1.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

14.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.1.4 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

14.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

14.1.6 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

14.1.7 Não permitir que a contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas neste instrumento.

14.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

14.1.9 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

14.1.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

14.1.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

14.1.12 Atuar pautado na legislação vigente, podendo suspender a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

14.1.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

14.2 São obrigações da contratada:

14.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, conforme as condições contratuais e técnicas estabelecidas.

14.2.2 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam, bem como relatar quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto, adotando providências imediatas para correção e prevenção.

14.2.3 Acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à fiscalização ampla e irrestrita pela contratante.

14.2.4 Zelar pelo cumprimento das normas relativas à segurança, prevenção de acidentes e preservação do patrimônio público.

14.2.5 Manter plena disponibilidade para cumprimento da execução contratual nos prazos estabelecidos, sem interrupção injustificada.

14.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.7 Assumir total responsabilidade por encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução contratual, sob pena de rescisão e aplicação de sanções.

14.2.8 Executar a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas e no prazo estabelecido neste instrumento.

14.2.9 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização ou acompanhamento do órgão contratante.

14.2.10 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção necessárias à completa e eficiente execução dos serviços.

14.2.11 Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto contratual.

15. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações e aplicações que couber.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a. O atraso superior a 02 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 99973-5078 - CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participantes obedecerá ao disposto no art. 31 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

17.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de setembro de 2025.

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

☒ 17 de Outubro de 2025

O Presidente do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 28/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é o registro para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação para atender as demandas dos municípios participantes do Complexo Nascentes do Pantanal.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 03.444.298/0001-17, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 30.693.780,00 (Trinta milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de outubro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente CIDESAT